

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025	
Fundamentação:	Lei 14.620 de 13 de julho de 2023; Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, com suas alterações posteriores; Portaria MCID 861 de 4 de julho de 2023; Instrução Normativa nº 28 de 04 de julho de 2023 do Ministério das Cidades; Resolução nº 214 do Conselho Curador do FDS de 15 de dezembro de 2016, com a redação dada pelas Resoluções 217, de 1º de novembro de 2017 e nº 219, de 29 de março de 2018; e pela Lei Municipal 2765/2023 de 27 de dezembro de 2023.
Objeto:	Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto à Caixa Econômica Federal para atuarem como Entidade Organizadora (EO) em operações a serem contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Minha Casa Minha Vida – MCMV ENTIDADES, que tem por finalidade a concessão de financiamento subsidiado a pessoas físicas, contratadas sob a forma associativa, para produção de unidades novas, para famílias residentes em áreas urbanas, com contrapartida complementar Estadual e lotes doados pelo município de Itaporã-MS, direcionadas ao público alvo definido no item 5 deste edital. As habitações totalizam 50 (cinquenta) unidades, a serem edificadas em lotes de propriedade no município de Itaporã – MS.
Processo nº:	
SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Data:	23/10/2025
Hora:	09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)
Local:	PAÇO MUNICIPAL
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Custo do Edital:	GRATUÍTO
Disponibilidade do Edital	de 23/09/2025 à 23/10/2025
Local	Pelo Portal da Transparência (link: http://itaporams.ddns.net/TRANSPARENCIA/) e no Portal Nacional de Compras Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br .

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

1. PRÊAMBULO

O GERENTE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, torna público o procedimento, de acordo com os termos deste edital, para a seleção de entidades sem fins lucrativos que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital, com base na Lei 14.620 de 13 de julho de 2023; Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, com suas alterações posteriores; Portaria MCID 861 de 4 de julho de 2023; Instrução Normativa nº 28 de 04 de julho de 2023 do Ministério das Cidades; Resolução nº 214 do Conselho Curador do FDS de 15 de dezembro de 2016, com a redação dada pelas Resoluções 217, de 1º de novembro de 2017 e nº 219, de 29 de março de 2018; e pela Lei Municipal 2765/2023 de 27 de dezembro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste procedimento, selecionar entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto à Caixa Econômica Federal para atuarem como Entidade Organizadora (EO) em operações a serem contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Minha Casa Minha Vida – MCMV ENTIDADES, que tem por finalidade a concessão de financiamento subsidiado a pessoas físicas, contratadas sob a forma associativa, para produção de unidades novas, para famílias residentes em áreas urbanas, com contrapartida complementar Estadual e lotes doados pelo município, direcionadas ao público alvo definido no item 5 deste edital.

2.2 O contrato a ser firmado com a Entidade Organizadora selecionada nos termos deste Edital para a produção de unidades habitacionais novas, será formalizado pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, atendidas as normativas pertinentes ao PMCMV-ENTIDADES.

2.3 O empreendimento a ser construído estará sujeito à aprovação do agente financeiro Caixa Econômica Federal, uma vez satisfeitos os requisitos legais pertinentes àquele órgão pela Entidade Organizadora a ser contratada, obedecidas as disposições deste Edital.

2.4 O Município de Itaporã, na qualidade de ente proprietário dos lotes a serem doados e a Entidade Organizadora que vier a ser contratada, responsável pelos projetos e construção, atuarão cada qual no âmbito de suas competências para a viabilização do empreendimento.

3. DO IMÓVEL A SER DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO

3.1 A descrição do imóvel a ser disponibilizado para a construção do empreendimento desta Chamada Pública consta no Anexo 1 deste Edital.

3.2 Para a contratação do empreendimento com a CAIXA, deverão ser previamente equacionadas as diferentes situações do imóvel quanto às ocupações que impedem a liberação dos mesmos, conforme critérios da CAIXA.

3.3 Caso se configure inviável a contratação do financiamento do PMCMV-ENTIDADES com a CAIXA, relativamente ao imóvel disponibilizado por meio deste procedimento, não implica para o Município a obrigação de substituí-lo.

3.4 As habitações totalizam 50(cinquenta) unidades, a serem edificadas em lotes de propriedade do **Município de Itaporã/MS**.

4. DOS RECURSOS

4.1 As operações do MCMV-Entidades destinam-se a concessão de financiamento subsidiado com recursos do FDS, mediante transferências de recursos da União para produção de unidades novas, da doação de terreno pela municipalidade e da contrapartida complementar do Estado através da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB.

5. DOS BENEFICIÁRIOS - PÚBLICO ALVO

5.1 São beneficiários do MCMV-Entidades famílias cuja renda bruta familiar mensal esteja limitada a R\$ 2.640,00, organizadas sob a forma associativa.

5.2 Será admitido, para até 10% (dez por cento) das famílias atendidas em cada empreendimento, que a renda mensal bruta seja limitada a R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

5.3 Para fins do cálculo do valor de renda bruta familiar mensal, não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como seguro-desemprego, auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada (BPC), benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

6 – DA ENTIDADE ORGANIZADORA (EO)

6.1 – Compete a Entidade Organizadora, dentre outras obrigações contratuais:

- a) organizar as famílias que atendam aos critérios de enquadramento e prioridade de acordo com as regras do MCMV-Entidades, com vistas à sua seleção;
- b) prestar as orientações necessárias às famílias organizadas com vistas à compreensão das condições e regras do MCMV-Entidades, especialmente no tocante aos seus direitos e obrigações;
- c) realizar cadastro da entidade no Sistema de Habilitação de Entidades (SISAD);
- d) responsabilizar-se pela guarda de seu perfil de acesso ao SISAD;
- e) apresentar documentação comprobatória relativa à regularidade institucional e qualificação técnica da entidade ao AF para fins de habilitação;
- f) apresentar projetos técnicos relativos à proposta de empreendimento habitacional ao AF com vistas à contratação conforme documentação solicitada da respectiva modalidade;
- g) acompanhar o desenvolvimento de cada uma das etapas dos projetos de arquitetura, engenharia, de trabalho social relativas aos empreendimentos contratados;
- h) informar ao gestor local sobre propostas selecionadas em seu município e identificar, ao menos, suas localizações e o número de beneficiários de cada uma delas;
- i) solicitar ao gestor local do CadÚnico o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários selecionados pelo MCMV-Entidades, em atendimento às exigências para a contratação;

- j) acompanhar o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários no CadÚnico;
- k) informar ao conselho gestor de fundo municipal, distrital ou estadual de habitação de interesse social sobre os projetos contratados, quando houver;
- l) convocar assembleia de beneficiários para constituição da CRE e da CAO;
- m) promover a capacitação dos membros da CRE e da CAO com vistas a qualificá-las no desempenho de suas funções;
- n) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos das obras e serviços do trabalho social e da assistência técnica pactuados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos do MCMV-Entidades;
- o) executar, direta ou indiretamente, gerenciar e fiscalizar as obras, a assistência técnica, o trabalho social e os demais serviços necessários à consecução do objeto contratado, responsabilizando-se por sua correta execução e conclusão, com o adequado emprego das técnicas construtivas e de acordo com as especificações dos projetos e determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pelos beneficiários;
- p) informar ao AF sobre intercorrência que afete o ritmo e o andamento de operação contratada e por apresentar plano para regularizar sua execução;
- q) prestar contas aos beneficiários sobre a utilização dos recursos financeiros repassados, juntamente com a CRE;
- r) manter cadastro atualizado junto ao AF do qual conste as informações necessárias para permitir fácil e tempestivo contato com os responsáveis pela EO e responsáveis técnicos;
- s) atender com tempestividade à demanda de informação por parte do Órgão Gestor e do AF;
- t) promover ações de sensibilização com vistas a estimular a participação das famílias beneficiárias no estabelecimento de diretrizes e definições de projeto, no acompanhamento das obras, a fim de identificar eventuais problemas de execução, bem como na manutenção do patrimônio gerado;
- u) aprovar, junto às famílias, plano de gestão da construção do empreendimento comparticipantes, instâncias e atribuições;
- v) gerir os recursos financeiros, juntamente com a CRE, tendo como base a programação de desembolso, o cronograma de obras e serviços pactuados e parâmetros técnicos de execução condizentes com os valores liberados e as definições para aquisição de materiais;
- x) acompanhar a etapa de pós-ocupação do empreendimento, conforme normativo específico;
e
- z) informar ao AF situações que representem descumprimento contratual por parte da família beneficiária.

7- DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação das operações para a produção das moradias novas, será realizada através da Caixa Econômica Federal, em obediência às condições e normas do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES, com base na Lei 14.620 de 13 de julho de 2023; Portaria MCID nº

725 de 15 de junho de 2023, com suas alterações posteriores; Portaria MCID 861 de 4 de julho de 2023; Instrução Normativa nº 28 de 04 de julho de 2023 do Ministério das Cidades; Resolução nº 214 do Conselho Curador do FDS de 15 de dezembro de 2016, com a redação dada pelas Resoluções 217, de 1º de novembro de 2017 e nº 219, de 29 de março de 2018; e pelas condições estabelecidas neste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NESTA SELEÇÃO

8.1 Poderão participar deste Chamamento Público entidades privadas sem fins lucrativos que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, que preencham as demais condições estabelecidas nos regulamentos do Programa e que estejam habilitadas na condição de entidade organizadora – EO, para atuação em operações contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) integrantes do Minha Casa Minha Vida – MCM-ENTIDADES, em plena validade, nos termos da Portaria MCID nº 861 de 04 de julho de 2024, suas alterações posteriores e, em nível de habilitação compatível ao número de unidades habitacionais a serem produzidas, nos termos do item 7 da Portaria MCID nº 861, de 04 de julho de 2023.

8.2 Para futura contratação da Entidade Organizadora selecionada nos termos deste Edital junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte do Município de Itaporã, de quaisquer valores preliminares despendidos pela Entidade na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo agente financeiro conveniado.

8.3 Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da Entidade Organizadora selecionada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, qualquer que seja a razão alegada, figurando a Entidade selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo agente financeiro.

8.4 No caso da impossibilidade de utilização do imóvel elencado no Anexo 1, não caberá nenhuma indenização à Entidade Organizadora selecionada na forma deste Edital, por qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.

8.5 Será vedada a participação de Entidades Organizadoras quando:

8.5.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

8.5.2. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Direta ou Indireta.

8.5.3. Esteja em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial.

8.6 As Entidades Organizadoras participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto desta CHAMADA PÚBLICA, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato decorrente deste procedimento.

8.7 A participação da Entidade Organizadora implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV ENTIDADES.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA PONTUAÇÃO

9.1 A participação nesta seleção se efetivará mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados "01" e "02", os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

<p>Invólucro n. 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ Edital de Chamamento nº 003/2025 Nome completo da Entidade</p>
<p>Invólucro n. 02 – “DOCUMENTOS PARA AFERIÇÃO DE PONTUAÇÃO DOS QUESITOS” PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ Edital de Chamamento nº 003/2025 Nome completo da Entidade</p>

9.2 Os envelopes deverão ser apresentados na sede da Prefeitura Municipal de Itaporã, situada na Rua Duque de Caxias, nº 250, Centro, Itaporã - MS, no dia 23/10/2025 (quinta-feira) às x:09:00hs.

9.3 O município de Itaporã não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Documentos para aferição de pontuação dos quesitos” que não sejam apresentados na sua sede na data e horário definidos neste edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 As instituições interessadas deverão fazer constar no envelope n. 01 “Documentos de Habilitação”, o seguinte:

- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores, registrado no Cartório competente, onde conste atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
- Cópia da publicação no Diário Oficial da União, comprovando a habilitação da entidade sem fins lucrativos na condição de entidade organizadora – EO, para atuação em operações contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) integrantes do Minha Casa Minha Vida – MCM-ENTIDADES, em plena validade e em nível compatível com o número de unidades habitacionais a serem produzidas, nos termos do item 7 da Portaria MCID nº 861, de 04 de julho de 2023;
- Documentos: RG e CPF do(s) representante/dirigente(s);
- Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, através de Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Federal e INSS**, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

- f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de Débitos Gerais ou Mobiliários, de acordo com o expedidor.
- g) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- h) **Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011; (www.tst.jus.br).

10.2 Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.3 A ausência de qualquer documento solicitado ou apresentado com irregularidade será analisado pela Comissão de Julgamento, que poderá optar pela desclassificação da interessada.

11. DAS DOCUMENTAÇÕES PARA AFERIÇÃO DE PONTUAÇÃO DOS QUESITOS

11.1 Deverá ser apresentada documentação para aferição de pontuação relativamente a cada um dos critérios apresentados no item 12 deste Edital, correspondente a:

11.1.1 As propostas com percentual superior ao admitido no item 3 da tabela de critérios de pontuação estarão automaticamente desclassificadas.

11.1.2 Redução do consumo de água potável;

11.1.3 Eficiência energética e sustentabilidade; e

11.1.4 Desenvolvimento de Trabalho Social com as famílias beneficiárias.

11.2. Os documentos relativos à comprovação da pontuação devem ser organizados por item de atividade a ser pontuada, separadas por folha de rosto para cada item.

11.3 As propostas deverão ser impressas, na forma do ANEXO II, em papel timbrado da instituição, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da entidade, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e deverão constar, nome, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e e-mail da EO proponente;

11.3.1 Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação da documentação para aferição dos quesitos de pontuação.

12. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Quesito	Créritos	Método de Aferição	Pontuação	Total
1	Valor destinado à Administração da sede da EO em percentual referente ao valor de provisão da unidade habitacional	Percentual deve ser apresentado até o limite de 0,5%. Obs: A EO que apresentar valor de 0% (zero por cento percentual) não será pontuada.	a) 0,1% = 2,5 pontos; b) 0,2% = 2 pontos c) 0,3% = 1,5 ponto d) 0,4% = 1 ponto e) 0,5% = 0,5 ponto	2,5 Pontos
2	Redução do consumo de água potável	Inclusão no projeto das unidades habitacionais de sistema de reaproveitamento de água da chuva.		1 Ponto
3	Eficiência energética e sustentabilidade	Inclusão no projeto das unidades habitacionais de sistemas eficientes de aquecimento de água ou produção de energia.		1 Ponto
4	Desenvolvimento de Trabalho Social com as famílias beneficiárias	Inclusão de atividades a serem realizadas com as famílias beneficiárias durante a construção das unidades habitacionais: 1 – Planejamento Financeiro, Familiar e Orçamento Doméstico; 2 – Participação, Cidadania, Convivência Social e Meio Ambiente; 3 – Fortalecimento Social e Comunitário; 4 – Instrução para a correta apropriação e manutenção dos imóveis; OBS: A comprovação das atividades será realizada através relatórios analíticos, fotográficos e lista de presença, apresentados junto ao agente financeiro no decorrer da obra.	Será atribuído 0,5 (meio ponto) por atividade desenvolvida com as famílias beneficiárias	2 Pontos
TOTAL				6,5 Pontos

13. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 O representante legal da entidade deverá, antes da entrega da documentação, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e cópia da Ata de eleição, onde conste o nome do representante, ou por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, com poderes expressos para fazer acordo, transigir e confessar.

13.2 Na data aprazada no item 9.2, serão recebidos os envelopes contendo "documentos de habilitação" e "documentos para pontuação", sendo abertos, primeiro os envelopes contendo a "documentação de habilitação" e posteriormente os envelopes dos "Documentos para critérios de Pontuação".

13.3 Abertos os envelopes de "documentos de habilitação", a documentação será analisada verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente INABILITADAS aquelas que estiverem em desacordo.

13.4 A presente seleção obedecerá ao critério de "**maior pontuação**", sendo declarada vencedora aquela que apresentar a maior pontuação dos critérios previstos no item 12 deste Edital.

13.5 No caso de empate de pontuação, o critério de desempate será:

- A EO com maior pontuação no quesito 1, do item 12 desta Edital;
- Verificada igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a **SELEÇÃO** decidida por **SORTEIO**.

13.6 A Comissão, além de receber e analisar a documentação com obediência aos critérios aqui estabelecidos poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

13.7 Qualquer Certidão apresentada em que não conste expressamente seu prazo de validade será considerada válida por 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

13.7.1 As certidões emitidas **via Internet**, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assumindo total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos mesmos.

13.8 A Comissão de Julgamento lavrará em ATA circunstanciada, todos os atos praticados no decorrer do processo seletivo, devendo ser assinada por todos os membros e pelos representantes das entidades.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

14.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o resultado da seleção, convocando a interessada para assinatura e recebimento do Termo de Seleção, conforme modelo do Anexo II, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE SELEÇÃO

15.1 O município de Itaporã emitirá o **TERMO DE SELEÇÃO**, após a homologação do resultado e a publicação no Diário Oficial do Município.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Julgadora.

16.2 A seleção realizada na forma preconizada neste edital somente terá eficácia se for celebrado contrato entre a EO e a Caixa Econômica Federal.

16.3 Caso a EO selecionada não compareça para assinatura e recebimento do Termo de Seleção ou caso não celebre referido contrato com a CAIXA, facultará ao Município de, Itaporã – MS convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou promover nova Seleção

16.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isto implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.5 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – DESCRIÇÃO DA ÁREA PARA PRODUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

Anexo II - REGULARIDADE INSTITUCIONAL

Anexo III – MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO PARA CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Anexo IV – MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO.

Itaporã – MS, 22 de setembro de 2025

RAPHAEL DA SILVA MATOS
Gerente Municipal de Administração e Gestão

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA ÁREA PARA PRODUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Pelo presente termo, a *(nome da entidade)*, inscrita no CNPJ sob n. *(número CNPJ)*, inscrição estadual n.....sediada na *(endereço)*, telefone n....., e-mail.....neste ato representada por *(nome do representante)*, inscrito no CPF sob nº. *(numero do CPF do representante)*, vem manifestar junto a Comissão Julgadora do município de....., seu interesse em participar da seleção referente ao Chamamento Público nº. 003/2025.

Para fins de atendimento do edital, apresentamos a proposta abaixo de acordo com os quesitos:

Quesito 1: Valor destinado à Administração da sede da EO em percentual referente ao valor de provisão da unidade habitacional: _____%;

Quesito 2: Redução do consumo de água potável -

_____;

Quesito 3: Eficiência energética e sustentabilidade -

_____;

Quesito 4: Desenvolvimento de Trabalho Social com as famílias beneficiárias –
(descrever a atividades que serão realizadas) -

_____.

Data, local....

Assinatura
Identificação do Nome (escrito sem abreviaturas)
CPF:
RG:
Endereço residencial

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025.

Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto a Caixa Econômica Federal para atuarem como Entidade Organizadora (EO) em operações a serem contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Minha Casa Minha Vida – MCMV ENTIDADES, que tem por finalidade a concessão de financiamento subsidiado a pessoas físicas, contratadas sob a forma associativa, para produção de unidades novas, para famílias residentes em áreas urbanas, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 do Edital de Chamamento Público n. _____/2025.

1 O Município de Itaporã, uma vez concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº. 003/2025, em conformidade com a regulamentação vigente e por meio do processo administrativo nº. 170/2025 **DECLARA selecionada** para apresentação e aprovação de projetos junto à CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, a entidade abaixo qualificada:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ nº. _____

2 Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item anterior, a critério do município de Itaporã, este termo será considerado sem efeito, respeitado o direito de contraditório e ampla defesa da empresa selecionada, podendo ser convocado as participantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou promover nova Seleção.

3 Para fins de planejamento, considera-se uma vigência estimada de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável caso necessário, até a entrega das 50 unidades habitacionais previstas e a regularização final dos beneficiários.

Itaporã - MS, ___/___/2025.